



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 315/2006:

Determina, para o ano de 2006, o valor da percentagem a aplicar sobre o montante das taxas cobradas pelas entidades reguladoras sectoriais e a respectiva base de incidência, a receber anualmente pela Autoridade da Concorrência (AdC) a título de receitas próprias 2517

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Portaria n.º 316/2006:

Cria no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centros de Saúde de Miranda do Corvo e Tábua, a carreira de técnico superior de serviço social, dotada de um lugar em cada um dos Centros de Saúde, e extingue os lugares da carreira de técnico de saúde, ramo de nutrição 2517

Portaria n.º 317/2006:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de Cândido de Figueiredo, de Tondela, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 113/90, de 12 de Fevereiro, 1075/92, de 21 de Novembro, 688/95, de 30 de Junho, e 1374/2002, de 22 de Outubro 2518

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 318/2006:

Anexa à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 459/99, de 24 de Junho, vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Sistelo, Padroso, Alvora, Eiras, Mei, Sabadim e Loureda, município de Arcos de Valdevez (processo n.º 1462-DGRF) 2519

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 319/2006:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 500 anos do nascimento de São Francisco Xavier 2519

Portaria n.º 320/2006:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva às «Flores da Madeira» 2519

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior**

Portaria n.º 321/2006:

Cria o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e aprova o respectivo plano de estudos 2520

Portaria n.º 322/2006:

Cria o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, e aprova o respectivo plano de estudos 2521

Portaria n.º 323/2006:

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Informática ministrado pelo Instituto de Informática e Gestão — ISIG 2522

Portaria n.º 324/2006:

Autoriza a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a conferir o grau de mestre na especialidade de Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio 2524

Portaria n.º 325/2006:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Marketing e Publicidade na Universidade Lusíada e aprova o respectivo plano de estudos 2526

Portaria n.º 326/2006:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Design de Comunicação no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e aprova o respectivo plano de estudos 2528

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 315/2006

de 5 de Abril

O Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, estabelece que a Autoridade da Concorrência (AdC) receberá, a título de receitas próprias, o valor máximo de 7,5% do montante das taxas cobradas, no último exercício em que tenham contas fechadas, de sete entidades reguladoras sectoriais, a saber: o Instituto de Seguros de Portugal, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, o Instituto Regulador das Águas e Resíduos, o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, I. P., o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., e o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

De acordo com o previsto nesse diploma, é necessário estabelecer anualmente o valor da percentagem a aplicar sobre o montante das taxas cobradas pelas entidades acima identificadas e a respectiva base de incidência, bem como a forma de transferência dos montantes devidos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º desse diploma, determina-se que, no ano de 2006, o valor aplicado sobre o montante das taxas cobradas é:

1 — No que respeita ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, de 6,25%.

2 — No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, de 6,25%.

3 — No que respeita ao Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do INAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, de 6,25%.

4 — No que respeita ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P. (IMOPPI), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IMOPPI, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 339-E/2001, de 31 de Dezembro, de 6,25%.

5 — No que respeita ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), nos termos do dis-

posto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 43.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, de 6,25%.

6 — No que respeita ao Instituto Regulador das Águas e Resíduos (IRAR), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º e no artigo 23.º dos Estatutos do IRAR, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, de 3,75%.

7 — No que respeita ao Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, I. P. (INTF), nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos do INTF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, de 3,75%.

8 — Para adequar os registos contabilísticos aos montantes de *cash flow* disponíveis, estabelece-se que a transferência dos montantes devidos será efectuada nos seguintes termos:

- a) No caso do ISP, no início de Fevereiro e de Agosto, até ao dia 15 de cada mês;
- b) No caso da ERSE e do INTF, no início de cada trimestre, até ao dia 15 de cada mês;
- c) No caso do ICP-ANACOM, do IMOPPI e do IRAR, em duodécimos, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês;
- d) No caso do INAC, no início de Junho e de Setembro, até ao dia 15 de cada mês.

Em 8 de Fevereiro de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 316/2006

de 5 de Abril

O quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centros de Saúde de Miranda do Corvo e Tábua, carece de ser alterado, de modo a permitir dotá-lo com os recursos humanos adequados às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que seja criada, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centros de Saúde de Miranda do Corvo e Tábua, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e posteriormente alte-

rado pelas Portarias n.ºs 1374/2002, de 22 de Outubro, e 288/2004, de 30 de Março, a carreira de técnico superior de serviço social, dotada de um lugar em cada um dos Centros de Saúde, e sejam extintos os lugares da carreira de técnico de saúde, ramo de nutrição, existentes nos mesmos Centros de Saúde.

Em 13 de Março de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

Portaria n.º 317/2006

de 5 de Abril

O quadro de pessoal do Hospital de Cândido de Figueiredo, de Tondela, carece de ser alterado, de modo

a permitir dotá-lo com os recursos humanos adequados às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

O quadro de pessoal do Hospital de Cândido de Figueiredo, de Tondela, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 113/90, de 12 de Fevereiro, 1075/92, de 21 de Novembro, 688/95, de 30 de Junho, e 1374/2002, de 22 de Outubro, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 13 de Março de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
—	—	—	—	—
Técnico superior	—	—	—	—
	Laboratório	Técnica superior de saúde.	Assessor superior/assessor Assistente principal/assistente.	1
	—		—	—
—	—	—	—	—
Técnico	—	—	—	—
	—	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	—	—
	Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista	1
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
	—		—	—
	Farmácia		Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista	2
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
	Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista	1
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
	—		—	—
	—	—	—	—
—	—	—	—	—

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 318/2006

de 5 de Abril

Pela Portaria n.º 459/99, de 24 de Junho, foi renovada, até 15 de Julho de 2014, a zona de caça associativa do Extremo/Barbeito, e não zona de caça associativa de Arcos de Valdevez, como é referido na citada portaria (processo n.º 1462-DGRF), situada no município de Arcos de Valdevez, com a área de 1803 ha, e não 1923 ha, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Arcos de Valdevez.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 1393 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e nos artigos 12.º e 33.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

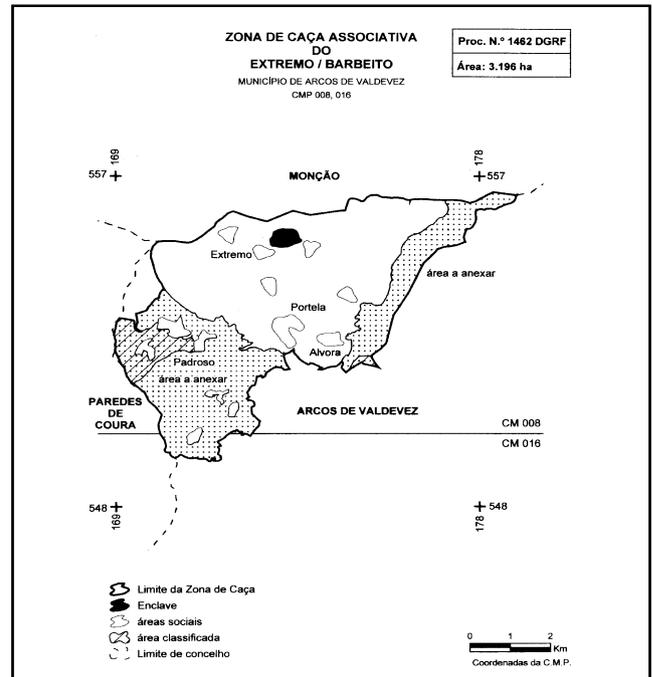
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 459/99, de 24 de Junho, vários prédios rústicos, sítios nas freguesias de Sistelo, Padroso, Alvora, Eiras, Mei, Sabadim e Loureda, município de Arcos de Valdevez, com a área de 1393 ha, ficando a mesma com a área total de 3196 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A actividade cinegética em terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 20 de Março de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Novembro de 2005.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 319/2006

de 5 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 500 anos do nascimento de São Francisco Xavier, com as seguintes características:

Design: José Brandão/Teresa Olazabal Cabral;

Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;

Picotado: 12^{3/4} × 12^{1/2};

Impressor: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.;

1.º dia de circulação: 5 de Abril de 2006;

Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,45 — São Francisco Xavier no Oriente, baptizando nativo — 400 000;

€ 1 — São Francisco Xavier no Oriente, pregando aos nativos — 250 000;

Bloco com um selo de € 2,75 — 77 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 23 de Fevereiro de 2006.

Portaria n.º 320/2006

de 5 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que

estão em vigor, uma emissão de selos alusiva às «Flores da Madeira», com as seguintes características:

Designer — Luiz Duran;
 Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;
 Picotado — 12^{3/4} × 12^{1/2};
 Impressor — INCM, S. A.;
 1.º dia de circulação — 7 de Março de 2006;
 Taxas, motivos e quantidades:

- € 0,30 — Manhãs-de-Páscoa (*Euphorbia pulcherrima*) — 300 000;
- € 0,45 — Babosas (*Aloe arborescens*) — 400 000;
- € 0,57 — Cássia (*Senna didymobotrya*) — 250 000;
- € 0,74 — Antúrio (*Anthurium andraeanum*) — 250 000;
- € 1 — Estrelícia (*Strelitzia reginae*) — 250 000;
- € 2 — Novelos ou Hortênsias (*Hydrangea macrophylla*) — 250 000;
- Blocos com 4 selos cada 2 × (4 × € 0,45) — 2 × 70 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Março de 2006.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 321/2006

de 5 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Enfermagem; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, constituída, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, instituído pela Resolução do Conselho de Ministros

n.º 116/2002, de 2 de Outubro, pelo despacho conjunto n.º 291/2003, de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO

Instituto Superior de Viana do Castelo

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação	1.º semestre	26	28	18			
Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	1.º semestre	18	36	18			
Enfermagem de Reabilitação Respiratória	1.º semestre	24	21	15			
Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia	1.º semestre	20	8	8			
Seminário — Antropologia do Corpo	1.º semestre				20		
Seminário — Gestão e Supervisão Clínica	1.º semestre				25		
Enfermagem de Reabilitação em Ortotraumatologia	2.º semestre	30	24	6			
A Pessoa e a Deficiência: O Indivíduo, a Família e a Comunidade.	2.º semestre	20	10				
Seminário — Investigação em Enfermagem de Reabilitação	2.º semestre				20		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário — Ética e Cidadania da Pessoa com Deficiência ...	2.º semestre				20		
Seminário — Gestão do Stress — Massagem e Técnicas de Relaxamento.	2.º semestre				15		
Seminários Opcionais	2.º semestre				15		
Estágio I — Enfermagem de Reabilitação Respiratória	2.º semestre					128	
Estágio II — Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	2.º semestre					128	
Estágio III — Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia.	3.º semestre					128	
Estágio IV — Enfermagem de Reabilitação em Ortopneumatologia.	3.º semestre					128	
Estágio V — Enfermagem de Reabilitação na Comunidade	3.º semestre					128	
Estágio VI — Área Opcional	3.º semestre					128	
Projecto de Investigação	3.º semestre			30			

Portaria n.º 322/2006

de 5 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Enfermagem; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, constituída, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro, pelo despacho conjunto n.º 291/2003, de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo**

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Intervenção de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	Anual	20	20		40		
Intervenção Psicológica em Grupos	Anual		40				

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Intervenção em Saúde Mental e Psiquiatria	Anual		50				
Evolução e Tendências da Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.	1.º semestre	30					
Bioética e Saúde Mental	1.º semestre		25				
Antropossociologia e Saúde Mental	1.º semestre	25	15				
Enfermagem da Saúde Mental na Família e na Comunidade	1.º semestre	10	20				
Psicofarmacologia	1.º semestre	25					
Seminário — Neurociências	1.º semestre				15		
Seminário — Investigação em Saúde Mental e Psiquiatria . . .	1.º semestre				20		
Seminário — Gestão e Supervisão Clínica	1.º semestre				20		
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	2.º semestre	25					
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Criança e do Adolescente.	2.º semestre	10	20				
Psicopatologia do Adulto e do Idoso	2.º semestre	30					
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria do Adulto e do Idoso.	2.º semestre	20	20				
Enfermagem da Saúde Mental e as Dependências	2.º semestre	15	10				
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Intervenção Hospitalar.	3.º semestre					224	
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Intervenção na Comunidade.	3.º semestre					224	
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Opcional.	3.º semestre					180	

Portaria n.º 323/2006

de 5 de Abril

A requerimento da COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Informática e Gestão — ISIG, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 130/MEC/86, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 1986, com alteração de denominação registada por despacho de 22 de Outubro de 1999 do Secretário de Estado do Ensino Superior [aviso n.º 18 824/99 (2.ª série), de 24 de Dezembro];

Considerando o disposto na Portaria n.º 45/96, de 15 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 45/96, de 15 de Fevereiro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Informática ministrado pelo Instituto

Superior de Informática e Gestão — ISIG, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Projecto

A unidade curricular denominada «Projecto Individual» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO

(Portaria n.º 45/96, de 15 de Fevereiro — Alteração)

Instituto Superior de Informática e Gestão — ISIG

Curso de Engenharia de Informática

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					ECTS (*)
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática I	Semestral	1,5	3				6
Fundamentos de Programação	Semestral	1,5	3				6,5
Introdução à Informática	Semestral	1,5	3				5
Introdução aos Sistemas Operativos	Semestral	1,5	3				6
Programação Orientada a Objectos I	Semestral	1,5	3				6,5
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	1,5	3				5
Algoritmos e Estrutura de Dados	Semestral	1,5	3				5,5
Análise Matemática II	Semestral	1,5	3				6
Programação Orientada a Objectos II	Semestral	1,5	3				6
Sistemas Operativos	Semestral	1,5	3				5,5

(*) Créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Nota. — Inclui ainda «Actividades Extra-Curriculares», correspondentes a 1 ECTS.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					ECTS (*)
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática III	Semestral	1,5	3				6
Física	Semestral	1,5	3				5,5
Introdução às Redes	Semestral	1,5	3				6
Linguagens de Programação	Semestral	1,5	3				6,5
Metalinguagens	Semestral	1,5	3				6
Análise de Sistemas	Semestral	1,5	3				6
Análise Numérica	Semestral	1,5	3				5
Electrónica	Semestral	1,5	1,5	3			5,5
Protocolo e Serviços de Rede	Semestral	1,5	3				6,5
Usabilidade e Desenho de Interfaces	Semestral	1,5	3				6

(*) Créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Nota. — Inclui ainda «Actividades Extra-Curriculares», correspondentes a 1 ECTS.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					ECTS (*)
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Arquitectura de Redes	Semestral	1,5	3				6,5
Linguagens de Scripting	Semestral	1,5	3				6
Probabilidades e Estatística	Semestral	1,5	3				5,5
Programação para Sistemas Operativos e Redes	Semestral	1,5	3				6
Sistemas Lógicos I	Semestral	1,5	1,5	3			6
Criptografia	Semestral	1,5	3				5,5
Engenharia de Software	Semestral	1,5	3				6
Linguagens de Programação para Sistemas Distribuídos	Semestral	1,5	3				5,5
Protecção Avançada de Redes	Semestral	1,5	3				6
Sistemas Lógicos II	Semestral	1,5	1,5	3			6

(*) Créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Nota. — Inclui ainda «Actividades Extra-Curriculares», correspondentes a 1 ECTS.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					ECTS (*)
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Arquitectura de Computadores	Semestral	1,5	3				6
Base de Dados I	Semestral	1,5	3				6,5
Gestão e Monitorização de Redes	Semestral	1,5	3				6,5
Inteligência Artificial	Semestral	1,5	3				5
Protecção de Sistemas	Semestral	1,5	3				6
Arquitectura de Aplicações	Semestral	1,5	3				6,5
Base de Dados II	Semestral	1,5	3				6,5
Compiladores	Semestral	1,5	3				5,5
Gestão de Empresas	Semestral	1,5	3				5
Investigação Operacional	Semestral	1,5	3				5,5

(*) Créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Nota. — Inclui ainda «Actividades Extra-Curriculares», correspondentes a 1 ECTS.

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					ECTS (*)
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Auditoria Informática	Semestral		1,5				5,5
Gestão de Projectos	Semestral	1,5	1,5				6
Liderança e Trabalho em Equipa	Semestral		3				5
Sistemas de Informação de Gestão	Semestral	1,5	3				6
Tecnologias Avançadas de Informática	Semestral	1,5	3				6,5
Direito Informático	Semestral	3					5
Projecto Individual							25

(*) Créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Nota. — Inclui ainda «Actividades Extra-Curriculares», correspondentes a 1 ECTS.

Portaria n.º 324/2006**de 5 de Abril**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Ciências da Comunicação e da Cultura, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 141/95, de 9 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 1275/97, de 29 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de atribuição do grau de mestre

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Autorização de funcionamento do curso

É autorizado o funcionamento do curso de especialização na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

Duração

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

Início do funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

9.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

Regulamento

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**Curso de especialização em Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio****Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teorias e Sistemas de Comunicação: Especificidades Aumentativas e Alternativas	Semestral	45					
Métodos e Técnicas de Pesquisa e Investigação.	Semestral	45					
Metodologias e Técnicas da Comunicação Alternativa.	Semestral	45					
Tecnologias de Acesso à Informação e Comunicação Aumentativa e Alternativa	Semestral	45					
Laboratório de Sistemas de Comunicação Alternativa.	Semestral			60			
Didáctica Comunicacional e Desenvolvimento Cognitivo.	Semestral	45					
Organização e Sistemas de Informação Inclusivos.	Semestral	45					
Política e Estratégias para a Universalização de Conteúdos Digitais.	Semestral	45					
Competências Comunicativas, Inclusão e Qualidade de Vida.	Semestral			60			

Portaria n.º 325/2006

de 5 de Abril

4.º

Grau

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Marketing e Publicidade na Universidade Lusíada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

7.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO

Universidade Lusíada**Curso de Marketing e Publicidade**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemáticas Gerais	Semestral		6				
Introdução à Gestão	Semestral		5				
Introdução à Economia	Semestral		4				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Marketing I	Semestral		5				
Estatística I	Semestral		5				
Introdução ao Direito	Semestral		5				
Inglês	Semestral		3				
Marketing II	Semestral		5				
Cultura Portuguesa	Semestral		2				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estatística II	Semestral		5				
Psicologia Social	Semestral		5				
Informática de Gestão	Semestral		4				
Contabilidade Geral	Semestral		3				
Direito Comercial	Semestral		3				
Sociologia	Semestral		5				
Comportamento Organizacional	Semestral		5				
Comunicação	Semestral		5				
Contabilidade Analítica	Semestral		5				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		5				
Psicologia do Consumo	Semestral		4				
Gestão de Conflitos e Negociação	Semestral		3				
Publicidade e Mercados I	Semestral		6				
Ética	Semestral		2				
Estudos de Mercado	Semestral		5				
Marketing Industrial e dos Serviços	Semestral		5				
Gestão e Técnicas de Vendas	Semestral		5				
Publicidade e Mercados II	Semestral		5				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estratégia Empresarial	Semestral		5				
Planificação Estratégica dos Media	Semestral		5				
Lançamento de Novos Produtos	Semestral		5				
Marketing Internacional	Semestral		5				
Auditoria em Marketing	Semestral		5				
Gestão de Produto e Marca	Semestral		5				
Comércio Electrónico	Semestral		4				
Projecto	Semestral		8				

Portaria n.º 326/2006

de 5 de Abril

4.º

Grau

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Design de Comunicação no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160 alunos.

7.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**Curso de Design de Comunicação**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Design I	1.º semestre		4				
Introdução às Técnicas de Desenho I	1.º semestre		4				
Tecnologias Artísticas I	1.º semestre		4				
Comunicação Visual I	1.º semestre	2					
Geometria Descritiva I	1.º semestre		2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História da Arte I	1.º semestre	2					
Introdução ao Design II	2.º semestre		4				
Introdução às Técnicas de Desenho II	2.º semestre		4				
Tecnologias Artísticas II	2.º semestre		4				
Comunicação Visual II	2.º semestre	2					
Geometria Descritiva II	2.º semestre		2				
História da Arte II	2.º semestre	2					

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Design de Comunicação I	1.º semestre		6				
Desenho I	1.º semestre		4				
Design Assistido por Computador I	1.º semestre		3				
Teoria e Estudos de Arte	1.º semestre	2					
Fotografia I	1.º semestre		3				
Estética	1.º semestre	2					
Design de Comunicação II	2.º semestre		4				
Desenho II	2.º semestre		4				
Design Assistido por Computador II	2.º semestre		3				
História do Design	2.º semestre	2					
Fotografia II	2.º semestre		3				
Semiótica	2.º semestre	2					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Design da Comunicação III	1.º semestre		6				
Desenho III	1.º semestre		3				
Design Assistido por Computador III	1.º semestre		3				
Audiovisuais/Multimédia I	1.º semestre		3				
Teoria da Publicidade	1.º semestre	3					
Design de Comunicação IV	2.º semestre		6				
Desenho IV	2.º semestre		3				
Design Assistido por Computador IV	2.º semestre		3				
Audiovisuais/Multimédia II	2.º semestre		3				
Pensamento Contemporâneo	2.º semestre	3					

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Design de Comunicação V	1.º semestre		7				
Desenho V	1.º semestre		4				
Tecnologias do Design I	1.º semestre		3				
Ecologia e Reciclagem	1.º semestre	2					
Design de Comunicação VI/Workshop	2.º semestre		7				
Desenho VI	2.º semestre		4				
Tecnologias do Design II	2.º semestre		3				

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual ⁴	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	195,50	243
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	127	
2.ª série	127	
3.ª série	127	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual ⁴	423	529

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,96



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29